

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2014

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, entidade pública federal da Administração Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, e Decreto 8.016 de 17 de maio de 2013, CNPJ 34.028.316/0001-03

Representante dos Empregados da ECT: Sindicatos dos Empregados dos Correios: SINDECTEB - Bauru CNPJ 50844935/0001-22, SINTECT/RJ - Rio de Janeiro CNPJ 32269706/0001-40, SINTECT/RO - Rondônia CNPJ 34752543/0001-87 e SINTECT/SP - São Paulo CNPJ 56315997/0001-23.

Objeto: Autocomposição em negociação de trabalho promovida diretamente pelas partes interessadas, por ocasião da data base.

As partes acima qualificadas, doravante denominadas ECT, sediada em Brasília – Distrito Federal e Sindicato dos Empregados dos Correios, acima nominados, por este Acordo Coletivo de Trabalho, que abrange os empregados lotados nas respectivas bases territoriais, ajustam entre si, o seguinte, já ratificada em assembléia.

Cláusula 01 – As partes acima mencionadas acordaram que o reajuste salarial será de 8% (oito inteiros por cento) no salário e 6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento) nos benefícios concedidos aos empregados.

Cláusula 02 – Cláusulas previstas na sentença normativa (Processo nº TST-DC-8981-76.2012.5.00.0000) até então vigentes, bem como as cláusulas que representam avanços e conquistas, acordados durante a presente negociação coletiva (conforme Ata em anexo - reunião ocorrida no dia 12 de setembro de 2013) passam a integrar o presente ACT.

Cláusula 03 – A eficácia do presente Acordo está condicionada a finalização do movimento de greve e ao retorno da categoria ao trabalho a partir das 22hs do dia 13 de setembro de 2013.

Cláusula 04 – Os dias parados em razão da greve deflagrada desde as 22 horas do dia 11 de setembro de 2013, deverão ser compensados, nos dias 14 e 15/09/2013 ou por convocação de cada Diretoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias.

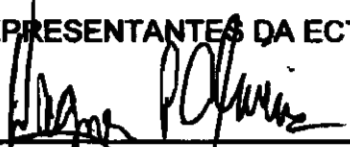
Cláusula 05 - O presente Acordo Coletivo terá vigência de 1º de agosto de 2013 e vigorará até 31 de julho de 2014.

Brasília/DF, 16/09/2013.

Wfo

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2014

REPRESENTANTES DA ECT


Wagner Pinheiro de Oliveira
Presidente da ECT


Larry Manoel Medeiros de Almeida
Vice-Presidente - VIGEP

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS


José Aparecido Gimenes Gandara
SINDECTEB/BRU


Elias Cesário de Brito Junior
SINTECT/SP


Ronaldo Ferreira Martins
SINTECT/RJ


Valdínez Borges da Silva
SINTEC/RO